LEI Nº 1.182/2019

Súmula:“ Dá nova redação ao art. 1º e inclui o parágrafo único no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.144, de 25 de agosto de 2017; dá redação complementar a dispositivos da Lei Municipal nº 561, de 29 de outubro de 2001, da Lei Municipal nº 750, de 03 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 850, de 25 de novembro de 2009 e da Lei Municipal nº 852, de 25 de novembro de 2009, que tratam do Quadro Efetivo de Servidores do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências, e revoga a Lei Municipal nº 1.158, de 05 de dezembro de 2017.”

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CEZAR GIBRAN JONHSSON**, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.144, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Cargo de Médico Plantonista Generalista, com 15 (quinze) vagas para o turno diurno e 10 (dez) vagas para o turno noturno, para atuação junto ao Hospital Municipal de Rio Branco do Sul com contratação exclusiva através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação pertinente.” (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.144, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescido de Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 6º
Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no caput deste artigo, o Cargo de Médico Plantonista Generalista de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 1.144, de 2017, com a nova redação dada por esta Lei.”

Art. 3º Fica criado 1 (um) Cargo de Médico Diretor Clínico, para atuação junto ao Hospital Municipal de Rio Branco do Sul com contratação exclusiva através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º O Edital do Processo Seletivo Simplificado discriminará a prova de título necessária para o exercício do cargo de Médico Diretor Clínico.

§ 2º A carga horária do cargo de que trata o caput deste artigo é de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

§ 3º São atribuições do Diretor Clínico:

a) dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;

b) supervisionar a execução das atividades de assistência médica no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;

c) estabelecer o Regimento Interno do Corpo Clínico do no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, zelando pelo seu fiel cumprimento;

d) promover e exigir o exercício ético da medicina;

e) zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica; e

f) Observar as Resoluções do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Paraná, diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 4º Fica criado 1 (um) Cargo de Médico Diretor Técnico, para atuação junto ao Hospital Municipal de Rio Branco do Sul com contratação exclusiva através de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação pertinente.

§ 1º O Edital do Processo Seletivo Simplificado discriminará a prova de título necessária para o exercício do cargo de Médico Diretor Técnico.

§ 2º A carga horária do cargo de que trata o caput deste artigo, é de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

§ 3º São atribuições do Diretor Técnico:

a) zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição;

b) assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;

c) criar Comissão de Ética do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, assegurando o pleno e autônomo funcionamento da Comissão;
d) estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos; e

e) impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 5º O Anexo I, parte integrante desta Lei trata do número de vagas, da carga horária e dos vencimentos dos cargos ali nominados.

Art. 6º O Anexo II, parte integrante desta Lei trata do sumário das atribuições, das atribuições específicas e complementares e dos requisitos de escolaridade dos cargos ali nominados, cujas sumário das atribuições, das atribuições específicas e complementares e dos requisitos de escolaridade não foram estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.144, de 2017.

Art. 7º Através de Decreto, o Poder Executivo poderá determinar jornadas de trabalhos concentradas ou diferenciadas para cada um dos cargos nominados nos Anexos I e II.

Art. 8º Ao Servidor investido no cargo de enfermeiro e técnico de enfermagem, designado para atuar na área de epidemiologia ou com enfermagem do trabalho, desde que possua formação específica nas áreas de epidemiologia e de enfermagem do trabalho, poderá ser-lhe concedido gratificação correspondente a até 40% (quarenta) por cento do vencimento básico do seu cargo.

Art. 9º Ao Servidor investido no cargo de Operador de Máquina Rodoviária e que seja designado para atuar/operar com máquinas retroescavadeira, patrola ou escavadeira, poderá ser-lhe concedido gratificação correspondente a até 50% (cinquenta) por cento do vencimento básico do cargo.

Parágrafo único. Ao Servidor investido no cargo de Operador de Máquina Rodoviária designado para atuar/operar apenas com máquina pá carregadeira, não será devido a gratificação de que trata o caput deste artigo.

Art. 10. Ao Servidor investido no cargo de Mecânico e que seja designado para atuar em caminhões, máquinas e equipamentos pesados, poderá ser-lhe concedido gratificação correspondente a até 50% (cinquenta) por cento do vencimento básico do cargo.

Parágrafo único. Ao Servidor investido no cargo de Mecânico designado para atuar apenas em veículos leves e médios (vans), não será devido a gratificação de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos vencimentos incluídos e/ou alterados por esta Lei, cuja vigência se dará a partir do chamamento dos novos aprovados em concurso público e/ou em processo seletivo simplificado, ficando revogadas todas as disposições de leis que tratam do Quadro Efetivo de Servidores do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, que colidam com as disposições da presente Lei.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.158, de 05 de dezembro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de fevereiro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

LEI Nº 1.182/2019 - ANEXOS

Anexo I

Discriminação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Vencimentos Valores em Reais	
- Advogado	40 h/semanais	05 (cinco)	**R$**	3.600,00
- Assistente Administrativo I	40 h/semanais	25 (vinte e cinco)	**R$**	1.200,00
- Assistente Social	30 h/semanais	06 (seis)	**R$**	1.800,00
- Auxiliar de Enfermagem	30 h/semanais	28 (vinte e oito)	**R$**	1.300,00
- Contador	40 h/semanais	06 (seis)	**R$**	2.800,00
- Enfermeiro	30 h/semanais	18 (dezoito)	**R$**	2.100,00
- Engenheiro Civil	40 h/semanais	03 (três)	**R$**	3.500,00
- Farmacêutico Bioquímico	40 h/semanais	04 (quatro)	**R$**	2.100,00
- Fiscal Tributário	40 h/semanais	04 (quatro)	**R$**	1.500,00
- Fonoaudiólogo	40 h/semanais	04 (quatro)	**R$**	2.000,00
- Geólogo	40 h/semanais	01 (um)	**R$**	2.800,00
- Mecânico	40 h/semanais	04 (quatro)	**R$**	1.200,00
- Motorista	40 h/semanais	42 (quarenta e dois)	**R$**	1.200,00
- Oper. de Máquina Rodoviária	40 h/semanais	15 (quinze)	**R$**	1.400,00
- Pedagogo	40 h/semanais	07 (sete)	**R$**	2.000,00
- Psicólogo	40 h/semanais	07 (sete)	**R$**	2.000,00
- Técnico em Enfermagem	30 h/semanais	25 (vinte e cinco)	**R$**	1.700,00
- Técnico em Radiologia	24 h/semanais	05 (cinco)	**R$**	2.100,00

Anexo II

Cargo: Engenheiro Civil

Sumário das Atribuições:
Elaborar estudos, projetos, coordenação, fiscalização e execução de obras de administração direta e contratadas nas áreas de construção civil, terraplanagem, drenagem, pavimentação, saneamento, manutenção, iluminação, circulação viária, entre outros. Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos, perícia e avaliações, elaborando

pareceres técnicos. Executar trabalhos especializados referente a regiões, zonas, obras, estruturas, exploração e conservação de recursos naturais de acordo com a legislação vigente normas e especificações.

Atribuições Específicas

- Executar, elaborar, supervisionar, planejar, analisar, emitir pareceres, fiscalizar, avaliar, atualizar, medir, levantar, dimensionar, orçar e quantificar obras e projetos de: construção civil e construção pesada, áreas de lazer (paisagismo, parques e praças), terraplenagem, drenagem, pavimentação, iluminação, circulação viária, controle ambiental, saneamento, loteamento e parcelamento do solo entre outros, com base nas normas, especificações e legislação urbana, tanto e meio digital como meio físico.
- Adequar os projetos, se necessário, para a correta implantação de obras.
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos complementares.
- Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quando à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação vigente.
- Realizar vistorias técnicas em terrenos, áreas e imóveis, visando conferir as características físicas, topográficas e a adequação para a execução de obras de construção civil e implantação de parques e praças.
- Realizar vistorias técnicas e acompanhamentos em edificações, lotes e obras, verificando quando às condições de segurança, normas e procedimentos da legislação vigente.
- Vistoriar e fiscalizar às condições das edificações, no que se refere à proteção acústica das mesmas.
- Vistoriar e fiscalizar a implantação de aterros, verificando as condições de estabilidade, dimensão e limites da área.
- Vistoriar, analisar e aprovar projetos para atividades referentes à armazenagem de combustíveis.
- Acompanhar e fiscalizar a execução de obras implantadas na área de meio ambiente, de acordo com projetos, especificações e normas técnicas, informando relatórios e procedendo a medições dos serviços realizados.
- Analisar e pronunciar-se sobre projetos de obras civis de controle ambiental em geral.
- Analisar e interpretar fotografias aéreas.
- Executar e supervisionar serviços prestados pela administração direta e contratada na execução de obras de construção, ampliação, reparação e manutenção nos próprios municipais.
- Controlar, fiscalizar, medir e aceitar as obras e serviços de execução e manutenção pela contratada.
- Supervisionar, planejar acompanhar e fiscalizar obras realizadas com equipes próprias, de acordo com projetos, especificações e normas técnicas.
- Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração de projetos relacionados à gestão ambiental urbana.
- Avaliar a documentação dos imóveis, verificando a validade e adequação às exigências estabelecidas na legislação.
- Executar trabalhos de perícia e avaliação em obras de engenharia e de loteamentos, elaborando relatórios de acompanhamento.
- Participar de Comissões de Licitação acompanhando processos licitatórios, com especificações técnicas, quantitativas e de custos, bem como realizar o cumprimento do cronograma estabelecido e orientar na execução das obras.
- Elaborar Projetos Básicos, Termos de Referências e Memoriais Descritivos com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços, visando subsidiar a elaboração de editais de Licitação.
- Planejar, projetar e mobilizar recursos humanos e materiais necessários para executar obras e serviços de implantação e manutenção.
- Organizar e promover as atividades relacionadas a projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparos, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário do Município.
- Efetuar o levantamento das necessidades de manutenção, elaborar inventário da malha viária e definir o programa de manutenção das vias, estabelecendo prioridades e metodologias de execução, implementando atividades para o desenvolvimento tecnológico, dimensionando os recursos humanos e materiais de execução.

- Avaliar os impactos econômicos, financeiros e sociais resultantes do programa de manutenção viária executado.
- Executar, controlar, fiscalizar, medir e aceitar obras e serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva da rede viária, revestida com saibro, tratamento superficial betuminoso (TSB) e em vias de pavimento definitivo, bem como a implantação e remoção de lombadas.
- Executar, controlar fiscalizar medir e aceitar serviços e obras de terraplenagem e abertura de novas vias, assim como execução de aterros
- Executar, controlar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de implantação e manutenção de rede de drenagem superficial, pontes, passarelas de madeira e córregos pertencente a área de abrangência do Município.
- Executar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de paisagismo, compreendendo a recuperação de calçadas danificadas, a implantação de calçadas alternativas, convencionais e ciclovias, serviço de roçadas em vias públicas bem como limpeza e roçada de terrenos baldios no município.
- Analisar consultas, para instalação de atividades comerciais, e de publicidade, quanto aos aspectos urbanísticos e quanto à adequação à legislação vigente em meio digital e ou físico.
- Efetuar a análise de desempenho das unidades de produção, documentando periodicamente os serviços executados e coletando dados para alimentação do sistema de informações gerais.
- Elaborar, complementar e adequar projetos, de acordo com as normas técnicas, no setor de iluminação, fontes e chafarizes.
- Acompanhar e fiscalizar as equipes próprias e ou empresas contratadas em obras de implantação, manutenção e revitalização de iluminação em áreas de lazer, fontes e chafarizes.
- Elaborar laudos e orçamentos relativos a solicitações de implantação de pavimento, drenagem, entre outros.
- Elaborar quantitativos, orçamentos, especificações e cronogramas de execução de obras para projetos de área de lazer.
- Especificar, analisar e quantificar materiais para obras de iluminação bem com analise de custo.
- Realizar levantamentos e medições básicas para elaboração de custo estimativo com vistas a análise preliminar.
- Emitir parecer técnico quanto à viabilidade de custos de obras e serviços.
- Planejar, coordenar, e supervisionar o cadastro e arquivamento dos orçamentos desenvolvidos.
- Organizar e supervisionar atividades inerentes a pesquisa de mercado visando o controle e a atualização das tabelas de preços e serviços para composição de custos de obras e ou serviços.
- Pesquisar e identificar fontes de dados para composição de custos.
- Analisar, classificar e aprovar o cadastramento das empresas que executam obras para o Município.
- Pesquisar novos métodos de construção e materiais alternativos, bem como seus respectivos métodos e processos de implantação para obras e serviços, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município.
- Elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação, saneamento, terraplenagem, drenagem, circulação viária, entre outros.
- Levantar e solicitar através de documentação própria a compra de materiais para obras e materiais de expediente
- Emitir ordens para execução de serviços.
- Acompanhar a evolução do Mercado Imobiliário do Município através de pesquisa de imóveis ofertados, formando um banco de dados permanente.
- Manter e operacionalizar o Cadastro Técnico Imobiliário do Município.
- Prestar assessoria na área de engenharia, fazendo avaliações, executando projetos, orçamentos, plantas, croquis e planilhas para lançamento de tributos.
- Proceder a vistorias "in loco" para a apuração de características gerais dos imóveis localizados no Município, para fins de avaliação, reavaliação e informações em processos administrativos e judiciais.
- Avaliar imóveis e ou áreas de interesse do Município ou ocupados pelo mesmo, para determinação de seus valores locatícios ou sua revisão, bem como para fins de desapropriação, aquisição, venda, permuta, doação, atualização patrimonial e hipoteca, para aprovação de loteamentos e concessão de direito real de uso.

- Analisar loteamentos e determinar áreas a serem entregues sob forma de caução ao Município.
- Supervisionar a elaboração de projetos e croquis, o dimensionamento de serviços e de materiais nas obras, inclusive projetos arquitetônicos, estruturais e complementares.
- Elaborar, emitir e liberar alvarás para execução de obras em vias públicas bem como fiscalizar e efetuar cadastro destas obras, executadas tanto pelo Município como pelas concessionárias de serviços públicos.
- Efetuar levantamentos, quantificações e medições necessárias para recomposição de pavimentos danificados pela implantação de redes subterrâneas.
- Realizar levantamentos fotográficos de áreas para estudo.
- Administrar e supervisionar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços, bem como os materiais utilizados em obra.
- Emitir relatórios e/ou planilhas referentes a obras executados com equipes próprias, e/ou contratadas (andamentos físico e financeiro).
- Instruir tecnicamente processos administrativos e/ou expedientes externos relacionados a obras em geral, elaborando pareceres técnicos quando necessário e ou vistoria de conclusão de obras.
- Emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade de obras civis em geral.
- Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos.
- Atuar como assistente técnico nos processos judiciais, que envolvam o município.
- Prestar o atendimento a profissionais atuantes na área de construção civil e pesada, prestando informações com base na legislação vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos do Município.
- Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados à sua área,
- Realizar treinamento e orientação dos fiscais de obra e estagiários, bem como a verificação dos serviços por eles executados.
- Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais com atividades de avaliação de impacto, monitoramento e recuperação de passivos ambientais.
- Proferir palestras, treinamentos, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência.
- Realizar vistorias, análises e emitir pareceres, autos de embargos, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente.
- Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de engenharia civil da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet e programas próprios da área de engenharia.
- Cumprir as normas emanadas do Conselho Federal e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CONFEA e CREA
- Cumprir os dispositivos da legislação que regula o exercício da profissão de Engenheiro Civil.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos de Escolaridade:

Profissional de nível superior titular de diploma de Engenheiro Civil, com Registro no respectivo Conselho Regional.

Cargo: Geólogo

Sumário das Atribuições:
Coordenar e elaborar planos, programas, projetos, estudos e avaliações das intervenções de desenvolvimento urbano e investimentos públicos, sob o enfoque da geologia, nas áreas de meio ambiente e uso do solo, considerando as diretrizes e políticas existentes.

Atribuições Específicas:

- Coordenar ou integrar equipes multiprofissionais com a finalidade de dar subsídios da área de geologia na elaboração de projetos, planos e programas relativos ao planejamento e desenvolvimento urbano.
- Realizar, supervisionar e coordenar estudos geológicos.
- Elaborar pareceres técnicos em projetos, consultas, processos ou solicitações em geral fundamentados na legislação e diretrizes urbanísticas vigentes.
- Fiscalizar atividades de exploração mineral, emitindo laudos técnicos e aplicando os procedimentos previstos na legislação vigente.
- Projetar, executar e prestar assessoria no desenvolvimento de planos e programas relativos à proteção dos recursos hídricos, coleta e destinação final de resíduos sólidos, bem como de controle da poluição do ar, da água e do solo.
- Analisar e interpretar fotografias aéreas.
- Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área.
- Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos.
- Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais com atividades de avaliação de impactos, monitoramento e recuperação de passivos ambientais.
- Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município.
- Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrando cursos nas áreas de abrangência.
- Realizar vistorias, análises e emitir pareceres, auto de embargos, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente.
- Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do município.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Atribuições Complementares:
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área de geologia da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul.
- Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet e programas próprios da área da geologia.
- Cumprir as normas emanadas do Conselho Federal e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CONFEA e CREA
- Cumprir os dispositivos da legislação que regula o exercício da profissão de Geólogo.
- Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

Requisitos de Escolaridade:
Profissional de nível superior titular de diploma de Geólogo, com Registro no respectivo Conselho Regional.